

CHRONICA CONSTITUCIONAL DE LISBOA.

SEGUNDA FEIRA, 9 DE SETEMBRO.

るでは一個の

DENNE DATES

Paço das Necessidades em 7 de Setembro de 1833.

Sua Magestade Imperial O Duque DE BRAGANÇA Sahio hoje ás 6 horas da manha com o Commandante geral de Artilheria, e o Seu Ajudante de Campo, Visitou toda a Linha, Ordenou diversos trabalhos, que forão logo executados por innumeraveis Cidadãos, que á porsia se offerecêrão. Veio aos Arsenaes do Exercíto, e da Armada, corrêo todas as Officinas, e Dêo as Suas Imperiaes Ordens. Voltou ao Paço erão 10 horas e meia.

Teve ás 11 Conselho com Suas Excellencias os Minis-

tros d'Estado, e Dêo-lhes Despacho.

Recebêo pela huma hora da tarde a Suas Excellencias

os Daques de Palmella, e Terceira.

Trabalhou no Seu Gabinete até ás quatro e meia.

Recebêo muitos Soldados de diversos Corpos, e Armas do Exercito inimigo, que abandonárão a Usurpação, e que já incorporados aos Defensores da Liberdade, anhelão pelo momento de combaterem seus perfidos illusores.

Sahio as 5 com o Seu Camarista, e foi vêr em alguns pontos da Linha a exacta execução das Suas Ordens.

Recebeo ás 9 muitas Senhoras, e outras Pessoas de distincção, que tiverão a honra de comprimentá-lo.

As 10 Recolhêo-se á sua Camara no melhor estado de

saude.

Esteve de Serviço o Ajudante de Campo Bastos.

Paço das Necessidades em 8 de Setembro de 1833.

Sua Magestade Imperial O'Duque DE BRAGANÇA Sahio hoje ás 6 horas da manha com o Ajudante de Campo de Serviço. Foi a diversos pontos da Linha, Ordenou o que Lhe aprouve, Veio ao Arsenal do Exercito, e Chegou ao Paço erão nove horas.

A's 11 Assistio á Missa Cantada, que o Capellão do Mesmo Augusto Senhor Officiou na Capella do Paço,

estando exposto o Santissimo Sacramento.

A' huma hora da tarde Recebéo o Eminentissimo Cardeal Patriarcha de Lisboa, que teve a honra de comprimentar a Sua Magestade Imperial.

A's 2 Teve Conselho de Ministros. Déo entrada em nossas Fileiras a hum Official de Infanteria N.º 7, e a mais de vinte Soldados de todas as

Armas, que abandonárão o campo inimigo.

A's 6 horas Sahio de passeio com o Ajudante de Campo de Serviço, e Foi á esquerda da Linha; Voltou ao Paço efão 8 horas da noite.

A's 9 Recebeo muitas Senhoras, e Homens de distinc-

ção, que tiverão a honra de tributar a Sua Magestade Imperial os seus respeitosos comprimentos.

A's 10 Recolheo-se à Sua Camara sem novidade em

Sua importante saude.

Esteve de Serviço o Conde de Ficalho, Ajudante de Campo de Sua Magestade Imperial.

PARTE OFFICIAL.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO REINO.

Tem sido entregues no Ministerio do Reino os Autos d'Acclamação a Sua Magestade Fidelissima a Senhora D. MARIA II, pelas Camaras abaixo designadas, cujos Autos forão presentes a Sua Magestade Imperial o Senhor D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, que os recebéo com a maior satisfação.

Cabrélla, Almada, Samora-Corrêa, Mouta, Nogueira

d'Azeitão, e Oliveira d'Azemeis.

Tomando em consideração o distincto merecimento do Doutor João Fernandes Tavares, o qual em todas as circumstancias tem manifestado sempre a mais decidida adhesão á Causa de Sua Magestade Fidelissima a Senhora D. MARIA II, Minha Augusta Filha, a Quem tem prestado, com louvavel desvélo, relevantes Serviços, e bem assim ao Exercito Libertador, tanto sobre o Campo de Batalha, como no exercicio de Inspector Geral de Saude do mesmo Exercito; por todos estes motivos, que se tornão recommendaveis, e mui dignos de serem attendidos: Hei por bem, em Nome da Rainha, Nomeá-lo Fysico Mór do Reino. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Palacio das Necessidades em vinte e sete de Agosto de mil oitocentos trinta e tres. = D. PE-DRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = Candido José Xavier.

Tendo o Duque DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, ordenado por Portaria de 27 do corrente, que pela Repartição das Obras Publicas se procedesse immediatamente aos arranjos e obras que fossem necessarias, para que no Rea! Mosteiro de S. Vicente de Fóra possão ter lugar a reunião, e as Sessões das duas Camaras; Manda Sua Magestade Imperial encarregar ao Deputado, que foi da Nação Portugueza, João Vicente Pimentel Maldonado, do arranjo das Salas e Casas precisas para e dito effeito, devendo para isso entender-se com o Conselheiro l'iscal da sobredita Repartição, a quem nesta data se faz a devida participação. Palacio das Necessidades em 30 de Agosto de 1883. = Candido José Xavier.

Sendo presente ao Deque de Bragança, Regente em Nome da Rainha, que no Thesouro da Casa Real existem as cadeiras, dous grandes candiviros, e outros objectos, que servirão na Camara dos Pares: Manda o Mesmo Augusto Senhor, que o Archivista da Camara Electiva João Vicente Pimentel Maldonado, se entenda com Joaquim Felix Heitor, Almoxarife do Paço das Necessidades, e nelle residente; para saber quaes daquelles trastes podem prestar uso na casa, em que as Camaras devem fazer as suas Sessões. Palacio das Necessidades o de Setembro de 1833. = Candido José Xavier.

Manda o Duque de Bragança, Regente em Nome da Rainha, participar ao Archivista e Sub-Inspector da Camara dos Senhores Deputados, João Vicente Pimentel Maldonado, para sua intelligencia, e em resposta á sua representação de 4 do corrente mez, que Tem Deliberado que o arranjo das Camaras seja feito no Mosteiro de S. Bento, para cujo fim se expedição as Ordens necessarias ao Conselheiro Fiscal das Obras Publicas. Palacio das Necessidades em 6 de Setembro de 1833. = Candido José Xavier.

Tendo-se Ordenado á Commissão Municipal da mui Nobre e Leal Cidade do Porto, em Portaria de 11 de Maio ultimo, que fize-se nomear huma Delegação para propor as Pessoas incluidas na 1.º Verba da Folha das Alças, que devessem continuar a receber as Tenças nella designadas; propondo-se ao mesmo tempo a quantia que julgasse conveniente augmentar-se à que estava applicada para Obras Publicas; e sendo presente a Sua Magestade Imperial a Conta, que a este respeito, e em execução da citada Portaria a mesma Commissão fez subir por este Ministerio na data de 7 de Agosto proximo passado, ponderando as razões de Justiça e conveniencia publica, que favorecião a conservação das Tenças ás referidas l'essoas contempladas na Folha, que sendo alem disso fundadas em Diplomas legitimos, recabião em mulheres decrepitas e miseraveis: Houve o Mesmo Augusto Senhor por bem Conformar-Se inteiramente com a opinião da Commissão, Ordenando que as Tenças se conservem como ella propoe, até que por medida geral se regule esse negocio, e que se augmentem os fundos para as Obras publicas, além d'hum conto trezentos e quarenta e tres mil rs., importancia das Verbas já supprimidas por Decreto de 11 de Maio ultimo, com a somma de oitenta mil rs. das Tenças que vagárão de tres l'encionarias fallecidas, e com o imperte das de mais Tenças, que forem cessando por se finarem as Tencionarias, que as estão percebendo. O que assim se participa á Commissão Municipal para sua intelligencia e execução. Palacio das Necessidades em 6 de Setembro de 1833. = Candido José Xavier.

Querendo combinar a disposição, que Dei pelo Meu Decreto de 14 de Agosto proximo passado, de se inutilizarem os Livros, que contivessem arestos, de qualquer especie que fossem, de ordem do Governo usurpador, com a facilidade do expediente das differentes Repartições; Hei por bem, em Nome da Rainha, Ordenar que em quaesquer Livros onde estes arestos se acharem, sejão trancados e aspados, para que delles mais não possa haver memoria; mas que os mesmos Livros fiquem servindo nas Repartições a bem dos arestos legitimos, que nelles estiverem, e houverem de continuar a lançar-se. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino o tenha assum entendido e faça executar. Palacio das

Necessidader em 6 de Setembro de 1833. = D. PLDRO.

DUQUE DE BRAGANÇA. = Candido José Xavier.

Sendo Presente ao Duque de Bragança, Regente em Nome da Rainha, que a maior parte das Repartições Sujeitas ao Ministerio do Reino, não tem remettido ao mesmo Ministerio os respectivos Orçamentos na fórma ordenada na Portaria Circular de 4 d'Agosto proximo preterito, embaraçando com semelhante falta a remessa, que devia ter lugar logo nos primeiros dias de cada mez ao Thesouro Publico do Orçamento Geral mensal daquelle Ministerio; e porque semelhante Ommissão he opposta á regularidade do andamento dos trabalhos no dito Thesouro, e nociva aos interesses das Repartições, que pela prompta execução nas suas remessas tem direito a maior promptidão nos seus pagamentos: Manda Sua Mage-tade Imperial que o Conselheiro Official Maior da Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino formalize o Orcamento Geral do mez corrente no dia 15, e que depois delle os mais Orçamentos Parciaes, que entrarem na Secretaria não sejão comprehendidos senão no Orçamento Geral do seguinte mez. E para que não se possa allegar ignorancia, o mesmo Conselheiro Official Maior fará inserir immediatamente esta Portaria na Chronica Constitucional de Lisboa. Palacio das Necessidades em 8 de Setembro de 1833. = Candido José Xavier.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA.

SENHOR! Os Officiaes de todas as graduações do Exercito, que se honra de ser Commandado por Vossa Magestade Imperial, merecem a Paternal sollicitude, que Vossa Magestade Imperial sem cessar emprega para lhes dar os meios de subsistencia, de que necessitão. As acções brilhantes deste Exercito, seus trabalhos, sua inimitavel constancia, tudo ha sido testemunhado por Vossa Magestade Imperial, seu Augusto Chefe, sempre presente, sempre companheiro dos valentes, a cuja frente emprendêo, e tem conseguido salvar a Patria, e o Throno da Rainha. O Governo, que ha marchado com o mesmo Exercito, do meio do qual se não tem separado, deseja ardentemente tornar effectiva a vontade de Vossa Magestade Imperial, tanto a respeito dos Militares, como dos Empregados Civis que servem o Estado, e que Vossa Magestade Imperial quer que sejão pagos, segundo os meios do Thesouro; para com mais commodidade poderem satisfazer aos seus deveres.

Como Ministro, a quem Vossa Magestade Imperial Honrou, confiando-me a Repartição dos Negocios da Fazenda, tenho-me desvelado por minorar os incommodos, e vexames dos defensores da Patria, e dos que servem nas Repartições Civís. Não me lisongeio de o haver conseguido inteiramente; porém desde já se póde tomar huma proveitosa medida, que diminue os inconvenientes actuaes, com bem fundada esperança de que dentro em breve poderão remover-se de huma vez. Por este motivo tenho a honra de propôr a Vossa Magestade Imperial o seguinte Projecto de Decreto. Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, 8 de Setembro de 1833. = José da

Silva Carvalho.

Tomando em consideração o Relatorio do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, encarregado interinamente da Pasta dos Negocios Ecclesiasticos, e de Justiça, Hei por bem, em Nome da Rainha, Decretar o seguinte.

Artigo primeiro. A contar desde o primeiro do mez de Agosto proximo passado, todos os Officiaes do Exercito fiel, de qualquer graduação que sejão, que se acharem em actividade de Serviço, receberão metade do soldo da sua Patente.

Artigo segundo. Aquelles, cujo meio soldo não chegar ao total da prestação de doze mil reis mensaes, que até agora lhes ha sido paga, continuarão a receber a dita prestação como antes

tação como antes.

Artigo terceiro. Os Empregados Civís em activo Serviço de qualquer Classe que sejão, que recebem ordenados pelo Thesouro Publico, ou por Cofres pertencentes ao Estado receberão, desde a data mencionada no Artigo primeiro, metade dos ordenados que pertencem aos Lugares que servem: e aquelles, cujo meio ordenado não chegar a doze mil reis mensaes, haverão esta quantia.

Artigo quarto. Tanto aos Officiaes Militares, como nos funccionarios Civis se darão, no acto do pagamento, Cédulas de divida pública, pelo valor da parte dos soldos, e ordenados que não recebêrão. E estas Cédulas serão exactamente pagas, assim que as circumstancias do Thesouro permittão satisfazer-se a sua importancia.

Artigo quinto. A medida declarada nos Artigos antecedentes cessará, logo que o territorio deste Reino se veja
livre, e desaffrontado das Tropas Rebeldes, que actualmente o devastão. O Ministro e Secretario d'Estado dos
Negocios da Fazenda, interinamente encarregado da Pasta dos Negocios Ecclesiasticos, e de Justiça o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades em oito de Setembro de mil oitocentos trinta e
tres. = D. PEDRO, Duque de Bragança. = José da
Silva Carvalho.

Attendendo ao merecimento, e mais partes que concorrem na pessoa de Domingos Ribeito de Faria, e aos seus illibados sentimentos pela Causa da Rainha, e da Patria, pelo que soffreo a mais violenta prisão, com grave damno de seus interesses: Hei por bem, em Nome da Rainba, fazer-lhe Mercê da Serventia vitalicia do Officio de Escrivão da Mesa grande d'Alfandega da Cidade do Porto, que até agora servia interinamente Antonio de Sequeira Ramalho, tirando a competente Carta pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, com pagamento dos respectivos Direitos. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades vinte e oito de Agosto de mil oitocentos trinta e tres. = D PEDRO, Duque de Bragança. = José da Silva Carvalho.

Tomando em Consideração o merecimento e mais partes, que concorrem na pessoa de Francisco Luiz Vieira, da Cidade do Porto, e Querendo dar-lhe hum testemunho publico de quanto Me tem sido Acceitos os sacrificios, que tem feito pela Causa da Liberdade da Patria, conduzindo-se com intrepidez e denodo nos ataques em que se achou o Batalhão de Empregados Publicos daquella Cidade, de que foi hum dos primeiros alistados: Hei por bem, em Nome da Rainha, Fazer-lhe Mercê da Serventia Vitalicia do Officio de Feitor da Alfandega da dita Cidade, de que já era Serventuario temporario; sendo obrigado a tirar Carta pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda com previo pagamento dos competentes Direitos. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda assim o tenha entendido e faça executar com os despachos necessarios. Paço das Necessidades em o primeiro de Setembro de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = José da Silva Carvalho.

Attendendo ao merecimento e mais partes, que concorrem na pessoa de Francisco Moreira dos Santos, da
Cidade do Porto, e ao bom serviço que praticou na occasião do incendio da Alfandega daquella Cidade produzido pelo bombardeamento do Exercito rebelde, concorrendo mui efficazmente para a preservar não só dos
estragos do primeiro incendio, mas do de outros, de
que pela mesma causa depois esteve ameaçada: Hei por

bem, em Nome da Rainha, Fazer-lla Mercé da Serventia Vitalicia do Officio de Porteiro da dita Alfandega, de que já era Serventuario temporario, sendo obrigado a tirar Carta pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, com previo pagamento dos competentes Direitos. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda o tenha assim entendido e faça executar com os Despachos necessarios. Paço das Necessidades em o primeiro de Setembro de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, Duque de Bragança. = José da Silva Carvalho.

Attendendo ao merecimento, e mais partes, que concorrem na pessoa de Pedro José Migueis, da Cidade do Porto, e ao zelo, e honra com que tem servido o Lugar de Feitor da Alfandega daquella Cidade, de que tem sido Serventuario temporario: Hei por bem, em Nome da Rainha, Fazer-lhe Mercê da Serventia vitalicia do referido Emprego, sendo obrigado a tirar Carta pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, com prévio pagamento dos competentes Direitos. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda assim o tenha entendido, e faça executar com os Despachos necessarios. Paço das Necessidades em o primeiro de Setembro de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, Duque de Bragança. = José da Silva Carvalho.

Querendo fazer justiça ao merecimento, serviços, e mais partes, que concorrem na pessoa de Joaquim Teixeira de Souza, e aos honrados sentimentos, com que sempre se prestou a sustentar a Causa da sua Legitima. Soberana nas crises mais violentas do Governo usurpudor: Hei por bem, em Nome da Rainha, Fazer-lhe Merce da Serventia Vitalicia do Officio de Guarda da Conferencia de Dentro da Alfandega da Cidade do Porto, de que tem sido Serventuario temporario, sendo obrigado a tirar Carta pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda com previo pagamento dos competentes Direitos. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda assim o tenha entendido e faça executar com os despachos necessarios. Paço das Necessidades em o primeiro de Setembro de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, Duque de Bragança. = José da Silva Carvalho.

Sua Magestade Imperial o Duque De BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Manda pela Secretaria d' Estado des Negocios da Fazenda participar a João Antonio de Faria, que na data de hoje se expedirão as convenientes ordens á Commissão do Thesouro Publico para fazer verificar o donativo das Tenças do Habito da Ordem de Christo, que levava pela Folha da Commenda de Torres des de o anno de 1826 em diante e ao Ministerio da Guerra para realisar o pagamento do Pret de duas Praças de Linha, que se propõe satisfazer por sua conta em quanto durar a presente lucta, reconhecendo nesta sua offerta huma prova manifesta de quanto se interessa na defeza da Causa, em que os Portuguezes honrados se achão briosamente empenhados. Paço das Necessidades 3 de Setembro de 1833. = José da Silva Carvalho.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA.

Ministerio da Guerra — 3.º Repartição. — Manda o Duque de Bragança, Regente em Name da Rainha, que o Contador Fiscal da Thesouraria Geral das Tropas mande abonar ás Praças de pret apresentadas os seus vencimentos des de o dia em que entrárão no Deposito em diante. Paço das Necessidades, em o primeiro d'Agosto de 1833. — Agostinho José Freire.

* 9

Ministerio da Guerra = 3.º Repartição. = Manda o Duque de Bradança, Regente em Nome da Rainha, que o Thesoureiro Geral Interino das Tropas, faça pagar huma prestação de doze mil réis por conta dos seus Soldos a todos os Officiaes apresentados, que não estavão actualmente no Serviço da usu pação, o que me deverá ser indicado pelo Brigadoro Encarregado Interinamente do Governo das Armas da Côrte e Provincia da Estremadura. Paço das Necessidades, em o primeiro d'Agosto de mil oitocentos trinta e tres. = Agostinho José Freire.

Ministerio da Guerra. = 3.* Repartição. = Manda o Duque de Bragança, Regente em Nome da Rainha, communicar á Contadoria Fiscal da Thesouraria Geral das Tropas, para sua intelligencia, e effeitos necessarios, que segundo as ordens estabelecidas, e ainda não derogadas, do Exercito Libertador, deve continuar a abonar-se para despezas do expediente buma gratificação subsidiaria, que he descontada da que por Lei está arbitrada para os differentes Commandos, a saber: aos Commandantes de Divisão doze mil réis; aos Commandantes de Brigada seis mil réis; aos Commandantes de Corpos quatro mil réis, e aos Commandantes de Corpos quatro mil réis. Paço das Necessidades em vinte e sete de Agosto de miloitocentos trinta e tres. = Agostinho José Freire.

Ministerio da Guerra. = Terceira Repartição. = Manda o Duque de Bragança, Regente em Nome da Rainha, que os Officiaes Militares, empregados no Arsenal do Exercito, sejão abonados pela Thesouraria Geral das Tropas, a contar do primeiro do corrente em diante, com a prestação mensal de doze mil réis, em virtude das relações em fórma, que para este fim lhe devem ser remettidas pelo Inspector do mesmo Arsenal. Paço das Necessidades em 12 de Agosto de 1833. = Agostinho José Freire.

Ministerio da Guerra. = Terceira Repartição. = Manda o Duque de Bragança, Regente em Nome da Rainha, declarar ao interino Contador Fiscal da Thesouraria Geral das Tropas, para seu conhecimento, e effeitos necessarios, que os Officiaes do Corpo de Engenheiros, que se achão nas circumstancias de receber a prestação mensal de doze mil réis, em virtude das ordens, para esse fim expedidas, não necessitão da rubrica do General das Armas em seus Recibos, sendo estes rubricados pelo respectivo Commandante. Paço das Necessidades em 19 de Agosto de 1833. = Agostinho José Freire.

Ministerio da Guerra. = Terceira Repartição. = Manda o Duque de Bragança, Regente em Nome da Rainha, que pela Thesouraria Geral das Tropas se abone a cada hum dos Officiacs Militares prisioneiros, que se achão nas Cadeias do Castello de S. Jorge desta Cidade, huma prestação mensal de seis mil reis, em virtude de Folha assignada pelo Governador do mesmo Castello, e approvada pelo General das Armas. Paço das Necesidades em 22 de Agosto de 1833. = Agostinho José Freire.

Estatistica do Ministerio da Guerra em todo o mez de Agosto de 1833.

Entrados.

| Officios | | | | | | | | | | | | | | | | 1:574 |
|---------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-------|
| Requerimentos | | | | | | | | | | | | | | | | |

Expedidos.

| r | | | Diplomas |
|---|----------|----------|----------|
| L | ecretos. | e outros | Diplomas |

| Avisos, e Portarias | | | | | | | | | 2:225 |
|----------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|-------|
| Requerimentos despachados. | | | | | | | | | |

Ministerio da Guerra. — Terceira Repartição. — Manda o Duque de Brugara, Regente em Nome da Rainha, participar a Francisco Abrantes, Marchante Fornecedor do Talho N.º 56, sito na Rua dos Retrozeiros, que Lhe foi muito Acceito o seu offerecimento de fornecer por huma vez hum arratel de carne a cada huma das praças do Batalhão de Caçadores N.º 5: o que bem prova o seu decidido patriotismo, generosos sentimentos, e cordeal affeição, que consagra aos bravos defensores da Liberdade Portugueza, ficando na intelligencia de que se expedirão as convenientes Ordens ao Commissariado do Exercito para fazer effectivo o seu offerecimento no dia oito do corrente mez. Paço das Necessidades 4 de Setembro de 1833. — Agostinho José Freire.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS E DE JUSTIÇA.

Repartição da Policia Judiciaria.

Determina O Duque ne Bragança, Regente em Nome da liainha, que o Conselheiro Intendente Gerai da Policia mande proceder ás averiguações necessarias, para conhecer aonde se imprimio em separado, depois de tersido publicada na Chronica, a ultima Proclamação do Infante D. Miguel, que pelas ruas publicas da Capital se vende a preço vil, e sem commento algum; o que mostra délo e má fé da parte do publicador, contra o qual e contra os que lhe dão circulação, o mesmo Intendente fará proceder com todo o rigor das Leis. Paço das Necessidades em 7 de Setembro de 1833. = José da Silva Carvalho.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA MARINHA E ULTRAMAR.

Attendendo á notoria desaffeição que Manoel Norberto da Silva Cesar, Official Ordinario da Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramer, tem mostrado á Causa da Legitimidade, não só no de-astroso periodo da usurpação, mas até depois que Lisboa se resgatou da Escravidão, em que gemia, pois que nem o dito Official comparecêo mais na sua Repartição, nem ao menos remetico huma Certidão de doente, com a qual presextando a sua falta, mostra-se reconhecer a Legitimidade do Governo, que succedêo ao do usurpador: Por todos estes motivos Hei por bem, em Nome da Rainha, demitti-lo do Lugar de Official Ordinario, que exercia na referida Secretaria d'Estado. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, Encarregado interinamente do Ministerio da Marinha o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades em o primeiro de Setembro de 1833. = D. PEDRO, Duque DE BRAGANÇA. = Agostinho José Freire.

INTENDENCIA GERAL DA POLICIA DA CORTE E REINO.

Relação dos Poços, Bicas, e Cisternas, que se achão francos no Publico nos districtos dos Bairros de Alfama, Alto, Romulares, e Mouraria, segundo participárão os respectivos Ministros, em execução das Ordens que thes forão determinadas por esta Intendencia Geral da Policia.

Bairro d' Alfama. Rua do Valle de Santo Antonio, 3 Poços. Calçada dos Barbadinhos, 4 ditos.
Sitio do Valle Escuro, 3 ditos.
Rua de Santa Apollonia, 3 ditos.
Cáes do Tojo, 2 ditos.
Calçada dos Cesteiros, 1 dito.
Travessa da Pereira, 1 dito
Calçada da Bica do Çapato, 1 dito.
Convento de S. Vicente de Fóra. 1 dito.
N. B. Toda esta agua he potavel.

Bairro Alto.

Convento dos Caetanos, 1 Poço. Rua das Merces, 1 dito. Dita Formosa, I dito. Dita do Loureiro, 1 dito. Dita de S. Boaventura, 1 dito. Dita do Carvalho, 2 ditos. Dita da Quintinha, 2 ditos. Dita de S. Marçal, 2 ditos. Dita Nova da Piedade, 1 dito. Travessa do Conde de Soure, 1 dito. Dita de S. José, 1 dito. Dita d'Agua de Flor, 2 ditos. Dita da Queimada, 2 ditos. Rua do Norte, 4 ditos. Dita d'Atalaia, 2 d tos. Largo do Calhariz, 1 dito. Recolhimento da Rua da Rosa, 1 dito. N. B. Só dous tem agua potavel.

Bairro dos Romulares. Rua de S. Paulo, 12 ditos. Dita da Boa Vista, 14 ditos. Dita dos Romulares, 3 ditos. Dita do Arsenal, 4 ditos. Dita Nova do Almada, 1 dito. Dita Augusta, 2 ditos. Dita dos Algibebes, 6 ditos. Dita dos Capellistas, 6 ditos. Dita da Prata, 2 ditos. Dita dos Retrozeiros, 1 dito. Largo do Conde Baião, 3 ditos. Dito do Corpo Santo, 2 ditos. Boqueirão do Duro, 1 dito. Praça da Ribeira Nova, 3 ditos. Dita des Romulares, 2 ditos. Rua da Bica grande, 2 ditos. Dita do Poço dos Negros, 1 dito. Dita das Gaivotas, 1 d to. Dita Nova do Carvalho, 1 dito. Calcada de S. João Nepomuceno, 2 ditos. Travessa dos Romulares, 4 ditos. Dita de João de Deos, 1 dito. Convento de S. Francisco da Cidade, 1 dito. Dito do Carmo, 1 dito. Dito da Santissima Trindade, 1 dito. Hospicio da Terra Santa, 1 dito. Dito de S. João Nepomuceno, 1 dito. Rua Larga do Corpo Santo, dito. Dita do Principe, I dito. Pateo do Duque, 1 dito. Largo do Pelourinho, 8 ditos. Dito de S. Julião, 2 ditos.

N. B. Nestes 92 póços se incluem 6 de agua potavel, e 82 de agua salobra. Quatro dos póços de agua potavel a tem de muito superior qualidade: hum na Rua da Prata N.º 17, outro na dos Retrozeiros N.º 91, outro na rua dos Algibebes N.º 12, e outro na dos Capellistas N.º 104.

+---

Rua dos Anjos, 7 pógos.
Dita d'Arroios, 3 ditos.
Hortas no Largo do Intendente, 4 ditos.
Dita no Bêco de Maria Luiza, 1 dito.
Calçada de Agostinho Carvalho, 1 dito.
Paço do Bem Formozo, 1 dito.

Campo de Santa Barbara, 1 dato.
Forno do Tijolo, 2 duos.
Travessa da Nazareth, 1 dito.
Dita do Caracol da Penha, 1 dito.
Pateo da Vitelleira, 1 dito.
Estrada de Sacavem, 1 dito.
Peço dos Mouros, 1 dito.
Alto do Monte, 1 dito.
Largo d'Arroios, 1 dito.

N. B. Nestes 27 Póços se comprehendem vinte de agua salobra, e 7 della potavel.

Advertencia.

Neste Bairro corre agua nos seguintes Chafarizes, Bicas, e l'ógos publicos:
No Largo do Intendente, Chafariz, 2 bicas, potavel.
Rua Direita dos Anjos, Bica, 1 dita, salobra.
Largo de Santa Barbara, Dita, 1 dita, potavel.
Dito de Arroios, Dita, 1 dita, salobra.
Dito do Poço dos Mouros, potavel.
Secretaria da Policia em 8 de Setembro de 1833. == O

Secretaria da Policia em 8 de Setembro de 1833. = O Official Maior, Olimpio Joaquim de Oliveira.

PARTE NÃO OFFICIAL.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

GRÃ-BRETANHA.

Londres 29 de Agosto.

Os Miguelistas de Londres estão quasi suffocados de soluçar com as ultimas noticias recebidas de Portugal. Onde está agora o invencivel Exercito de 30,000 homens com que se devia contar em Santarem? (*) Onde está o poderoso Corpo de Observação, que se havia de oppôr a Saldanha, e cortar toda a communicação com o Porto? Onde está a reacção a favor de D. Miguel por todo o Algarve, e Alemtejo? Onde, coitados! e em poder de quem as inexpugnaveis Linhas de Torres Vedras? Em fim, onde estão todas os probabilidades, que apenas ha tres dias erão favoraveis a D. Miguel, precursoras infalliveis do seu triunfo, e do da legitimidade em todo o mundo Christão? Ah! para onde fugírão?... As formidaveis hostes de 30,000 homens reduzirão-se (como nós o predissémos) a 10,000 esfarrapados abatidos, desorganisados, mal providos, meio esfaimados, e por pagar: não em Santarem, mas em Coimbra, donde segun-. do as ultimas noticias não podião sabir, on tinhão medo de avançar. O poderoso Corpo de Observação no l'orto, igual numericamente ás Forças de Saldanha, foi atacado, e disperso, ou feito em postas. A entrada do Porto por mar, e terra está livre, tendo fugido os heroes Miguelistas que compunhão o Exercito de cerco, e de observação, e tendo Saldamha ficado muito a seu commodo para embarcar hum consideravel Corpo de Tropas, e destaca-las immediatamente para Lisboa. As inexpugnaveis Linhas de Torres Vedras forão abandonadas pelo infame, e fugitivo Duque do Cadaval, como Lisbon já o tinha sido antes de se apoderar della o rebelde Villa Flor , sem disparar hum tiro. Todas as sortes favoraveis a D. Miguel (mal hajão os dados) tem sahido contra ele. Ultimamente a Inglaterra acreditou hum Ministro junto á Rainha D. MARIA, e se diz que o no-so Almi-

^(*) Os Jorhaes Torys de Londres, taes como o Morning-Post, o Standard, e outros desta estofa espalhárão estas patranhas de que escarnece o Times neste interessante Artigo.

rante ameaçara, que se Lisboa for atacada, fará desembarcar a Tropa de Marinha, e a Maruja para proteger a Capital, e us vidas, e propriedades Britannicas, contra quaesquer aggressores. Ora, isto he o que nós chamamos senso, absolutamente bom senso. He satisfactorio, he consolador. So resta ao Club Conservador enviar huma contra-missão = Lord Beresford Plenipotenciario, com Elliot, e Campbell por Secretarios de Legação, já que o primeiro não tem Esquadra, e o segundo não tem Exercito em que se occupar. = Dirija-se logo esta Embaixada especial, e extraordinaria ao Quartel General de Bourmont, se be que ainda o tem; e se não, pódem passar a fronteira com D. Carlos, e irem a huma nota guerra de successão, a ponto de arrebentar; o nobre Lord, e os seus addidos podem ajudar a por em prática, com o mesmo feliz exito como sempre, as doutrinas da Santa Alliança, e obrar conforme as instrucções do Congresso Conservador, e promover os interesses de qualquer Causa, que mais adversa pareça á politica do Governo Liberal de Inglaterra, e mais reprovada pelos principios da Nação Britannica, que mais repugne ás suas sympathias, e que mais insulte os Direitos, e Liberdades dos Povos.

A morte de Fernando, (se for confirmada) deve adiantar a hum ponto critico o grande drama politico da Europa. He impossivel que a questão entre D. Carlos e sua Sobrinha não agite todo o Continente, e que no seu progresso não empenhe este Paiz muito mais do que a

questão Portugueza.

A coincidencia entre as mutuas relações dos partidos não he mais do que curiosa, porém na contenda Hespanhola serão arriscados, em todas ellas os mesmos interesses nacionaes fóra, e dentro; os mesmos principios geraes que se tem involvido na de Portugal durante os ultimos cinco annos, e as mesmas paixões exacerbadas. A Guerra Civil de Hespanha se tal infelizmente acontecesse, se fará sentir muito mais que a do Reino visinho, como huma questão que compromette a Europa do Oriente ao Occidente. O que em Lisboa foi em miniatura será em Madrid quadro inteiro. Cedo parecerá obvio que os animos Inglezes devem estar perfeitamente instruidos das tendencias e da natureza de tal conflicto. Nem póde haver a minima duvida de huma inteira correspondencia entre a Nação Britannica e o Governo. O direito da Joven Princeza (a filha de Fernando) funda-se na antiga lei de Hespanha, e tem agora sido restaurado por huma authoridade equivalente áquella, pela qual a lei salica de França lhe foi substituida, debaixo do Governo de hum precedente Monarca da Familia de Bourbon. Porém os principios conhecidos de politica, pela adopção dos quaes a Causa da Princeza vem recommendada aos Povos livres de Inglaterra e França, valem mil titulos abstractos. A Successão de D. Carlos seria o estabelecimento de hum despotismo mais acerbo - mais tenebroso mais supersticioso - mais degradador - mais incorregivel, que o mesmo pessimo que ora pesa sobre a Europa Septentrional e Oriental.; Em relação á Inglaterra seria elle o recommeço de huma luta pela supremacia sobre Portugal, na existencia da qual, como Potencia Constitucional e restaurada, não haveria segurança para hum tyranno sobre o Throno de Hespanha, nem na sua conquista como Provincia de D. Carlos haveria a mesma garantia como agora ha para o Commercio Britannico em tempo de paz ou para a nossa superioridade maritima em tempo de guerra. Per tanto, todos os motivos pessoaes (se assim podemos dizer), politicos e moraes, conspirão para interessar o Povo e o Governo des-

de D. Carlos. Confiamos que a resolução e o poder de todos os Francezes briosos serão empregados na mesma nobre Causa de opposição a huma aborrecida e inexoravel tyrannia, e que se em alguma Jerarchia individual, por mais elevada que seja, sentimentos adulterados pela baixeza, o egoismo, ou o espirito de vingança, parecerem animar alguma personagem em direcção repugnante ao coração commum dos Francezes, relativamente aos negocios de Hespanha, ou Portugal, serão promptamente suffocados, e que todas as tentativas que delles resultassem efficazmente mallogradas.

(Times.)

Idem, 27.

Stockholmo, 16 de Agosto.

Como pelos recentes acontecimentos de Portugal se acha Restaurada a Authoridade da Rainha D. MARIA, tem Sua Magestade ordenado que Mr. Von Kantzow parta immediatamente para Lisboa, e alli torne a exercer as funcções de Consul Geral de Suecia e Norwega, e de Encarregado de Negocios de Sua Magestade na Côrte de Sua Magestade Fidelissima.

Idem , 28.

Ao Redactor do Times.

Senhor. Eu já tinha respondido ás baixas, e não provocadas calumnias do correspondente da Folha de manhã, que se assigna = Vindex = e que se publicou hoje naquelle Jornal, porque com muita propriedade vos esquivastes a manchar as vossas columnas com huma tal producção, filha do orgulho offendido, e de huma cabeça delirante, quando recebi o decreto incluso, que he a melhor resposta possivel a tal. papel. Vereis por este Documento, que eu me não enganava, nem tentava enganar-vos na Carta que tivestes a bondade de inserir na vossa excellente Folha de 20 do corrente.

Agosto 27. - (Assignado) - hum fiel Portuguez Cons-

titucional.

(Segue-se o Decreto (o da Convocação das Camaras,) o qual, achando-se nos nossos extractos dos Periodicos de Lisboa, he desnecessario reimprimi-lo aqui.

LISBOA 9 DE SETEMBRO.

Administração do Correio Geral.

Pela Administração Geral do Correio Maritimo desta Côrte se faz publico, que sabirão a 16 do corrente mez para a Bahia a Galera Brasileira Gentil Americana, Capitão Carlos Bernardino de S. Miguel, e a 18 para a Ilha de S. Miguel o Patacho S. Bernardo, Capitão José Joaquim Lopes.

As Cartas serão lançadas na Caixa Geral do Correio

até à meia noite do dia antecedente.

O Mestre da Escuna Novo Paquete, e do Hiate Harmonia para o Porto, tirão as Malas o 1.º ás duas horas, e o 2.º ás seis da tarde do dia 10 do corrente mez.

No annuncio da Real Junta do Commercio, em data de 4 do corrente, publicado na Chronica N.º 37, penultima linha, aonde diz = pelo Corregedor = deve dizer-se = pelo Carregador.